



COMUNICAÇÃO AOS ALUNOS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

De acordo com a Norma 02/JNE/2026

pontos 5.9. e 9.9.: “Qualquer telemóvel, relógio com comunicação wireless (smartwatch), ou outro meio de comunicação móvel que seja detetado na posse de um aluno, quer esteja ligado ou desligado, determina a anulação da prova pelo diretor da escola.”

pontos 5.10. e 9.10.: “O diretor da escola deve comunicar atempadamente, pelos meios usuais e que julgue ser mais eficazes, aos encarregados de educação ou aos alunos, quando maiores, a necessidade de estes não serem portadores de telemóveis, smartwatch, ou outro equipamento proibido, no dia de realização das provas e exames, tendo em conta a possibilidade de, inadvertidamente, se esquecerem destes equipamentos na sua posse durante a realização das provas e exames, o que, obrigatoriamente, implicará a sua anulação. Esta informação deve também ser afixada em local bem visível da escola, bem como ser transmitida pelos respetivos diretores de turma a todos os alunos que realizam provas e exames.”

O aluno deve ser portador do Cartão de Cidadão atualizado.

Cacém, 12 de maio de 2026

O Presidente da CAP,

(António Manuel Ferreira Rodrigues Gouveia)



OS ALUNOS NÃO DEVEM SER PORTADORES DE TELEMÓVEIS NO DIA DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E EXAMES.

Qualquer telemóvel, relógio com comunicação wireless (smartwatch), ou outro meio de comunicação móvel que seja detetado na posse de um aluno, quer esteja ligado ou desligado, determina a anulação da prova pelo diretor da escola.

pontos 5.9. e 9.9. Norma 02/JNE/2026

O Presidente da CAP,

(António Manuel Ferreira Rodrigues Gouveia)

